



**LEI Nº 2391/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.**

**“Autoriza o Prefeito Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, a conceder isenção fiscal à Empresa CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE CRUZ DAS ALMAS LTDA-ME e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica isenta de Tributos Municipais, pelo período de 10 (dez) anos, a Empresa **CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE CRUZ DAS ALMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.207.929/0001-01, nos termos do art. 176 do Código Tributário Nacional e art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º - A isenção integral abrange, exclusivamente, o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS).

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 09 de Junho de 2014.

**RAIMUNDO JEAN CAVALCANTE SILVA**

**Prefeito Municipal**

**“Projeto de Lei nº 12/2014, de autoria do Executivo Municipal.”**

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos S/N - Parque Sumaúma - Bairro: Lauro Passos CEP - 44380-000  
Cruz das Almas- Bahia- Brasil (75) 3621-8400